



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 61/2022 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 3 de agosto de 2022

Altera a composição do Grupo de Trabalho criado pela Portaria 41/2022 - PR/DE/CFMV/SISTEMA e prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VI e XVIII do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

Considerando o disposto na Resolução CFMV nº 487, de 18 de abril de 1986;

Considerando o Processo Administrativo CFMV nº 6130/2018, de 21 de dezembro de 2018, que trata da proposta de minuta de resolução que "estabelece critérios para normatizar a divulgação e publicidade no âmbito da Medicina Veterinária e Zootecnia e dá outras providências", apresentada pela extinta Comissão Nacional de Ética e Legislação - CONEL/CFMV;

Considerando o Processo Administrativo CFMV nº 3878/2021, de 29 de setembro de 2021, que trata de sugestão de alteração da Resolução CFMV nº 962/2010, apresentada pelo CRMV-SP;

Considerando decisão ocorrida na 1ª Câmara Nacional de Presidentes do Sistema CFMV/CRMVs, realizada nos dias 24 e 25 de março de 2022, na cidade de Belém-PA, quanto a alteração da Resolução CFMV nº 962/2010;

Considerando que o CFMV deve zelar pelo norteamento ético das atividades dos profissionais que fiscaliza;

Considerando o pedido de desligamento pelo médico-veterinário Fernando Rodrigo Zacchi, CRMV-DF nº 4429, da presidência do GT e a necessidade de dar continuidade aos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º O GT será composto por:

I – Assessor Administrativo, Igor Pinto de Andrade, Matrícula CFMV nº 0625;

II - Méd. Vet. Fernando Rodrigo Zacchi, CRMV-DF nº 4429;

III – Méd. Vet. Leonardo Burlini Soares, CRMV-SP nº 34658;

IV – Méd. Vet. Mateus da Costa Lange – CRMV-RS nº 9061;

V – Méd. Vet. Paulo Augusto Aragão Zunino – CRMV-SC nº 2145 e,

VI – Méd. Vet. Cristiane da Silva Campos – CRMV-MT nº 2165.

§ 1º A Presidência do GT competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo definido no §6º, do Art.2º, da PORTARIA 41/2022 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 3 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e revoga o Art. 2º e seu §1º e altera o §6º do mesmo artigo da PORTARIA 41/2022 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 3 de maio de 2022 .

Art. 3º Cumpra-se dando ciência aos membros do GT, aos Diretores do CFMV e ao corpo funcional mediante disponibilizações na Intranet e Boletim Informativo interno do CFMV.

Presidente em Exercício do CFMV
CRMV-BA nº 1130

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, Presidente em Exercício do CFMV - FGSUP - PR**, em 03/08/2022 17:33:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 34826

Código de Autenticação: e16643825f



SIA TRECHO 3, Lotes 145/155, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71200037